



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

CONSELHO DIRETOR
Na 2ª sessão 23/03/2018

ASSINATURA: [assinatura]

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dez horas e quinze minutos, na
5 Sala de Reuniões do Gabinete da Direção-Geral, foi realizada a primeira sessão ordinária do
Conselho Diretor, sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Carlos Henrique Figueiredo
Alves e com a presença dos conselheiros: Hélio Vargas Chaves de Souza (Docentes de Ensino
Básico e Técnico); Jurandyr Machado e Cauby Monte (Ex-Alunos); Vânia Costa Correa
(FAERJ); Teresa Cristina Gaio Mattos (Técnicos-Administrativos); Maria Renilda Barreto
10 (Docente do Ensino Médio e Técnico); André Luis R. dos Santos (FECOMERCIO); Miriam
Carmem M. da Nobrega Pacheco (Docente Ensino Superior) e Marilda Pimenta Melo
(FIRJAN). O Presidente iniciou a sessão cumprimentando os conselheiros e desejando um
bom ano de dois mil e dezoito, que seja um ano de boas decisões. Dando início ao
Expediente Inicial, Item 1.1 Aprovação de ata (8ª sessão ordinária de 2017), o Presidente
15 perguntou se havia alguma observação por parte dos conselheiros, e como não houve
nenhuma alteração, a ata foi **aprovada**. Em seguida, o Presidente solicitou a inserção de um
ponto de pauta, referente aos Processos nº 23063.003040/2017-75 e 23063.003281/2017-40 –
declaração de tempo de serviço aprendiz, o que foi **aprovado** por todos os conselheiros.
Passando-se à **Ordem do Dia**, o Presidente apresentou o **Item 2.1** Proposta de Resoluções do
20 CONPUS/Petrópolis (utilização dos serviços de transporte rodoviário contratado pelo *Campus*
e a normatização do controle de frequência e emissão de consolidados de frequência mensais
dos servidores do *Campus*), e explicou que as decisões dos conselhos dos *Campi* devem
passar pelo Conselho Diretor, mas o *Campus* Petrópolis é o único que tem feito isso, e sugeriu
que os demais conselhos fossem chamados a atenção para que passem suas decisões pelo
25 CODIR. O conselheiro Hélio Vargas pediu explicação a respeito das licitações de ônibus, se a
contratação é para o CEFET/RJ todo ou por *campus*. O Presidente respondeu que, por motivo
de economia, cada *campus* passou a contratar na sua cidade uma empresa para esse serviço,
pois, muitas vezes, os ônibus saíam do Rio de Janeiro vazios para atender os *campi*, tornando
o serviço muito oneroso. Colocado em votação, o item foi **aprovado**. Prosseguindo, passou-se
30 ao **Item 2.2** Parecer da Comissão do CODIR sobre a outorga do Título de Notório Saber pelo
CEFET/RJ (Proc. 23063.002116/2017-49). O conselheiro Hélio Vargas esclareceu que o

[assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

trabalho da Comissão entendeu que hoje a Instituição não tem, estatutariamente, condições de outorgar esses títulos. O Presidente colocou o item em votação, tendo sido **aprovado** o parecer da Comissão. Em seguida discutiu-se o **Item 2.3** Processos Sara (nº 23063.000603/2016-87 e 23063.001758/2017-70). O Presidente pediu que a conselheira Miriam Pacheco explicasse o caso, por estar familiarizada com o assunto. A conselheira esclareceu que a Comissão do Conselho Diretor solicitou à coordenadora que justificasse sua decisão no processo, o que não foi feito, a Comissão sugeriu ainda uma nova CCO, o que também não foi feito, e o processo permanece sem uma decisão. O Presidente fez o encaminhamento para remeter os processos ao Departamento de Ensino Médio e Técnico, solicitando urgência na avaliação da professora, encaminhamento que foi **aprovado**. Neste ponto o Presidente sugeriu que os itens **Item 2.4** Portaria nº 1381, de 06/12/2017, *ad referendum*, recebimento de material cedido pelo CNPQ (Proc. 23063.003481/2016-84); **Item 2.5** Portaria nº 1399, de 11/12/2017, *ad referendum*, recebimento de material cedido pela FAPERJ (Proc. 23063.003320/2017-77); **Item 2.6** Portaria nº 1459, de 26/12/2017, *ad referendum*, recebimento de material cedido pela FAPERJ (Proc. 23063.000876/2017-54) e **Item 2.8** Portaria nº 024, de 04/01/2018, *ad referendum*, recebimento de material cedido pela FAPERJ (Proc. 23063.003802/2017-07), fossem votados em bloco, por se trataram de rotinas relacionadas a projetos do CNPQ e FAPERJ, com o que os conselheiros concordaram e **aprovaram** todos os itens. Dando continuidade, o Presidente sugeriu que os itens **Item 2.7** Portaria nº 023, de 04/01/2018, *ad referendum*, recebimento de material cedido por Edmundo Ferreira de Lima (Proc. 23063.003653/2017-87) e **Item 2.9** Portaria nº 025, de 04/01/2018, *ad referendum*, recebimento de material cedido por Luiz Cláudio Ribeiro Rodrigues (Proc. 23063.003652/2017-96) também fossem votados em bloco, e, após concordância dos membros, os itens foram votados e **aprovados**. Em seguida passou-se à análise do **Item 2.10** Portaria nº 55, de 11/01/2018, *ad referendum*, homologação de estágio probatório do servidor Lucas Silva de Carvalho (Processo nº 23063.002130/2017-20). O Presidente fez breve relato, explicando que o servidor teve a sua primeira avaliação muito baixa, e acabou recebendo, nas avaliações seguintes, notas melhores, demonstrando sua capacidade de adaptação. O Presidente pediu que o Vice-Diretor, Maurício Saldanha, que acompanhou o caso, fizesse um relato do processo. O Vice-Diretor esclareceu que a primeira avaliação, com nota baixa, foi em um setor, e depois de ter sido movimentado para outro setor, o servidor recebeu boas

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

avaliações; esclareceu ainda que o que chamou a atenção da Direção-Geral foi que na primeira avaliação as notas tiveram dependência dos parâmetros para as demais notas, que são independentes; no caso específico, dizia-se que o servidor não era assíduo, apesar de as folhas de ponto constatarem o contrário, inclusive as folhas de ponto foram assinadas pela chefia que fez a avaliação baixa; outro ponto, continuou Maurício Saldanha, foi a Instituição não poder se omitir frente ao decurso do prazo do estágio probatório, e, dado o calendário do Conselho Diretor, optou-se pela portaria *ad referendum*, para não se omitir ao fato, pois, na visão da Direção-Geral, os critérios da primeira avaliação eram muito frágeis, por isso optou-se por desconsiderar a primeira avaliação e manter as duas seguintes para fins de aprovação no estágio probatório. O Vice-Diretor frisou que o caso foi uma excepcionalidade, e sugeriu inclusive que as chefias sejam orientadas a registrar as possíveis faltas dos servidores, fazendo ata, encaminhando para comissão de ética quando for o caso, a fim de manter o registro e poder embasar as suas avaliações. A conselheira Miriam Pacheco ponderou que os instrumentos avaliativos às vezes são falhos, principalmente em relação ao estágio probatório, e registra que é favorável à aprovação do servidor. A conselheira Teresa Gaio esclareceu que, sendo parte da Comissão que avaliou esse caso, se sentia impedida de votar, mas o Conselho reconheceu que não havia impedimento. Teresa Gaio então esclareceu que seu voto era favorável, explicando que a Comissão solicitou que a avaliação fosse refeita pelo servidor e pelo gestor, o que foi atendido pelo servidor, mas o gestor se negou a refazer a avaliação, por isso o processo foi encaminhado para a Direção-Geral, e reforçou que concorda com a decisão tomada pela Direção-Geral. O Presidente esclareceu que em dois mil e catorze foi feito um concurso para quase duzentos servidores, devido à demora de reposição de quadro de referência, e muitos servidores que chegaram não se adaptaram aos setores, foram realocados, e, como, o servidor Lucas, muitos amadureceram e corrigiram a sua conduta, a Direção-Geral está orientando as chefias para a coerência na avaliação, para evitar casos em que um servidor não possa, por exemplo, ser punido por não haver registro de má conduta. O Vice-Diretor reforçou que a decisão foi baseada na questão técnica do processo, que era frágil, e não somente na questão da conduta do servidor. Teresa Gaio relatou que conversou com o servidor, explicando para ele que o serviço público é coisa séria, que o processo de avaliação dos servidores é séria, e que isso causa impacto na sua progressão funcional, a fim de que ele pudesse enxergar o serviço público com seriedade, não desperdiçando o concurso no qual ele

6
f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

passou. Não havendo manifestação em contrário, o item foi **aprovado**. Na sequência, passou-se para o **Item 2.11** Resolução nº 01, de 17/01/2018, *ad referendum*, autorizar, a viagem do Diretor-Geral. O Presidente esclareceu que a viagem previa a comemoração dos trinta e cinco anos do Instituto Politécnico de Bragança, e a assinatura de quatro acordos internacionais entre o Instituto e o CEFET/RJ, para doutoramento dos alunos, recebendo os alunos internacionais para dupla diplomação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica (todas no *Campus Maracanã*) e Engenharia de Alimentos no *Campus Valença*, as atividades fazem projeto de internacionalização do CEFET/RJ. Acrescentou ainda que, nas comemorações, compareceram o Primeiro-Ministro de Cabo Verde, autoridades do governo português e a UTFPR, destacando que foi uma oportunidade de visibilidade para o CEFET/RJ. O item foi **aprovado**. O Presidente sugeriu que o **Item 2.12** Desfazimento de bens (Proc. 23063.003426/2017-93) e **Item 2.13** Baixa de materiais/equipamentos *Campus Maria da Graça* (Processo 23063.000174/2018-66) fossem analisados em conjunto, e, não havendo objeção dos conselheiros, os itens foram **aprovados**. Em seguida, o **Item 2.14** Propostas de abertura de cursos (Proc. 23063.001444/2017-83; 23063.001765/2017-07; 23063.001788/2017-91; 23063.001842/2017-90 e 23063.001843/2017-81) foi posto em discussão. O Presidente explicou a tramitação dos processos e sua aprovação nos referidos conselhos, e que ao Conselho Diretor caberia homologar as propostas. O conselheiro Cauby Monte solicitou um breve relato de cada processo, para depois se proceder à votação em bloco. O Presidente iniciou pelo curso de Sistema de Informação, *Campus Maria da Graça* (23063.001444/2017-83), que será o primeiro curso de ensino superior do *Campus*, cuja solicitação foi feita por um colegiado de curso técnico; o curso subsequente de Segurança do Trabalho, *Campus Maria da Graça* (23063.001843/2017-81), já existia na modalidade integrado; o curso subsequente em Sistemas de Energias Renováveis, *Campus Maria da Graça* (23063.001842/2017-90), foi solicitado por um grupo de professores que trabalha em conjunto com a UFRJ, e que já possui os laboratórios montados para uso em cursos dessa parceria e serão reaproveitados nesse projeto; o curso de Licenciatura de Matemática, *Campus Petrópolis* (23063.001765/2017-07), atenderá a demandas locais apresentadas no Conselho do Parque Tecnológico Serrano e no Conselho Municipal de Educação; o curso de Bacharelado em Física, *Campus Maracanã* (23063.001788/2017-91), foi solicitado por um colegiado muito bem titulado. O conselheiro Cauby Monte fez um pedido de esclarecimento, a fim de saber se

6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

125 a abertura dos cursos envolverá novas vagas para concurso. O Presidente esclareceu que imediatamente não, mas, conforme for a evolução do banco equivalente, a longo prazo, haverá possibilidade de se contratar novos professores, e acrescentou que, de momento, há comprometimento dos colegiados em trabalhar com os professores do quadro do CEFET/RJ, inclusive assumindo uma carga horária maior, quando for o caso. A conselheira Teresa Gaio
130 perguntou se nos projetos as bibliotecas foram consultadas, se haverá livros para os cursos. O Presidente respondeu que sim. O conselheiro Hélio Vargas ponderou que a contratação de novos docentes poderia acarretar em muitos professores com carga horária baixa ou zerada, e que isso seria um problema para a Instituição, citando que o Tribunal de Contas da União tem cobrado essa a questão da carga horária de docentes, talvez fosse necessário repensar essas
135 futuras contratações, e ressaltou que é favorável à abertura, mas com a ressalva de que, enquanto não se esgotarem as possibilidades de preencher a carga horária, não haja contratação; o conselheiro criticou ainda o curso do *Campus* Maria da Graça, Energias Renováveis, destacando, primeiro, que no processo de abertura do curso diz-se que o técnico, ao final do curso, será registrado no CREA, mas, enfatiza, ele não será, pois o conselheiro
140 pesquisou e não há essa modalidade de registro no CREA, porque não está elencado na Classificação Brasileira de Ocupações, e elencou as razões pelas quais o registro não será possível, e sugeriu a alteração do nome do curso, para ajustar-se às exigências do CREA; outro ponto destacado pelo conselheiro foi em relação à carga horária do curso, que consta com mil e duzentas horas, sendo oitocentas para a formação e quatrocentas para o estágio
145 obrigatório, novamente o conselheiro enfatizou que não será possível, pois a carga horária de formação tem que ser de mil e duzentas horas, conforme o catálogo de cursos, pois é a exigência da lei, e a carga horária do estágio supervisionado deve constar a parte; o conselheiro sugeriu essas alterações, a fim de prevenir problemas no futuro. O Presidente fez um encaminhamento para que o curso de Energias Renováveis do *Campus* Maria da Graça
150 seja aprovado com essas ressalvas. A conselheira Marilda Melo solicitou esclarecimento ao conselheiro Hélio Vargas, a fim de saber se os professores contratados que estão com as suas cargas completas não podem dar aulas no ensino superior. O conselheiro Hélio Vargas esclareceu que não é desse modo. O Presidente complementou, dizendo que foi feito um planejamento dos colegiados, a fim de que todos chegassem a uma carga horária média de
155 dezesseis tempos, e as coordenações que estivessem com carga horária inferior a isso não

6 of



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

teriam direito à contratação, e destacou que há um problema na Instituição com a RAD, pois esta determina que o mínimo para progressão são dezesseis tempos, e os professores não querem assumir mais tempos além disso, mas a legislação diz que os professores podem chegar a até vinte e quatro tempos, e finaliza dizendo que esse é um assunto que deverá ser

160 revisto. O conselheiro Cauby Montes se colocou à disposição para ajudar com o que for necessário no CREA, dadas as boas relações da Associação de Ex-Alunos com o CREA. A conselheira Renilda Barreto ressaltou que, para a contratação futura dos professores de Licenciatura em Física, a exigência deve ser para docentes licenciados, evitando que esses novos docentes fiquem limitados e não possam atuar no Departamento de Ensino Médio e

165 Técnico, pois é requisito do Departamento são para docentes com licenciatura, e sugeriu que editais levem isso em conta, no intuito de atender a Instituição em toda plenitude, e não somente no ensino superior. O conselheiro Hélio Vargas colaborou dizendo que um professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico não tem as mesmas características de um professor de Magistério Superior, e isso deve ser observado quando os editais forem feitos para aqueles

170 professores. O Presidente fez o encaminhamento para que o curso de Energias Renováveis fosse retirado da pauta, e voltasse ao colegiado para discussão, pois não é competência do Conselho Diretor fazer tais alterações, no que diz respeito à mudança de nome de curso e carga horária, e acrescentou que o colegiado deveria estar presente na próxima reunião do Conselho para apresentar as alterações. O encaminhamento para o curso de Sistemas de

175 Energias Renováveis, *Campus* Maria da Graça (23063.001842/2017-90), foi **aprovado**. Colocados em votação, os demais cursos foram **aprovados** em bloco. Dando sequência, o Presidente apresentou o novo item inserido na pauta: **Item 2.15** Averbação de tempo de aluno aprendiz (Processos nº 23063.003040/2017-75 e 23063.003281/2017-40). O Presidente apresentou o professor Geraldo de Souza Lima Filho e perguntou ao Conselho se o professor

180 poderia se apresentar e falar do seu processo, o que foi aprovado. O professor Geraldo começou dizendo que entrou no CEFET/RJ no ano de 1972, e falou que, de acordo com a legislação, é considerado aluno aprendiz aquele que recebe direta ou indiretamente, ou seja, diretamente seria pagamento em espécie, e indiretamente se recebesse alimentação, transporte etc., e falou do trabalho excepcional do Arquivo-Geral, que encontrou documentos que

185 demonstram o tempo em que o professor Geraldo foi aluno aprendiz, e, ele destacou, mesmo com essa comprovação, foi negada a averbação do seu tempo como aluno aprendiz, portanto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ele solicitava ao Conselho a análise do seu caso. O conselheiro Cauby Monte perguntou mais especificamente o objeto do processo, ao que o professor Geraldo explicou, dizendo que essa averbação seria considerada como tempo de serviço para aposentadoria e contaria quatro
190 meses, trazendo a sua possibilidade de aposentadoria para abril de dois mil e dezoito. O Vice-Diretor acrescentou que, anteriormente à súmula do Tribunal de Contas da União, esse tempo era considerado, mas com a mudança da legislação o CEFET/RJ parou de fazer as declarações por falta de informações, mas, no caso do professor Geraldo, há documentos que comprovam esse tempo, e ressalta a necessidade de se fazer uma interpretação dos termos da época para os
195 termos atuais. O conselheiro Jurandyr Machado esclareceu que, depois de mil novecentos e sessenta e cinco, ele nunca mais ouviu falar desse direito, que até então era contado, mas que tem notícia de vários ex-alunos que fazem essa solicitação e o CEFET/RJ expede uma declaração, que não é aceita pelo INSS. O conselheiro Hélio Vargas disse que ficou com dúvida e perguntou ao professor Geraldo qual seria o tempo efetivo a ser considerado para
200 fins de averbação. O professor Geraldo respondeu que são quatro meses, com base na exigência do Tribunal de Contas da União, que são os comprovantes de recebimento, e o professor Geraldo esclareceu que em seu processo constam os comprovantes referentes a quatro meses. O Presidente explicou que a Instituição criou um padrão de declaração, em que aparece a carga horária e o que o aluno recebeu (alimentação, material didático etc.), a dúvida,
205 no caso do professor Geraldo, é como será feita essa declaração, a fim de reconhecer esse tempo. O Vice-Diretor sugeriu que o Conselho Diretor reconhecesse esses dados, retornasse o processo à Divisão de Legislação e Normas para que o tempo seja contado. A conselheira Renilda Barreto sugeriu que se mantivesse a declaração, que é padrão da Instituição, acrescentando apenas os dados específicos no caso do professor Geraldo, mas o Presidente
210 esclareceu que isso não pode ser feito, pois alteraria um documento institucional. A conselheira Renilda Barreto ponderou que talvez o Conselho devesse emitir uma resolução reconhecendo esse direito e enviar para o Departamento de Recursos Humanos contabilizar esse tempo. O Presidente lembrou, então, o caso dos cursos de mestrado e doutorado feitos no Paraguai, que não tinham mérito acadêmico, e o Conselho Diretor intencionava a aceitar os
215 diplomas, mas o Diretor-Geral não ia aceitar a decisão, pois havia na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior o entendimento de que esses cursos não eram válidos. A conselheira Marilda Melo sugeriu que o processo fosse revisto, com base na

6 f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

documentação apresentada, ou que a Procuradoria Jurídica prestasse algum auxílio. O Presidente esclareceu que a Procuradoria Jurídica costuma encaminhar questões de pessoal para o Departamento de Recursos Humanos, não emitindo opinião, pois existe um setor para esses assuntos no Departamento. O conselheiro Jurandyr Machado não se achou capaz de opinar, pois não pôde tomar conhecimento do processo, visto que o documento entrou na pauta depois de a pauta estar fechada. O Presidente propôs que o Conselho fizesse uma leitura mais minuciosa do processo e, em até uma semana, os conselheiros se manifestariam por *e-mail*, a fim de consolidar um parecer. A conselheira Marilda Melo perguntou como será o procedimento, e o Presidente explicou que as contribuições dos conselheiros por *e-mail* serão condensadas em uma resolução, que será encaminhada para os conselheiros aprovarem e então dar prosseguimento ao processo. Não havendo manifestações em contrário, o encaminhamento foi **aprovado**. Passando ao **Expediente Final, Item 3.1** Assuntos Diversos, o Presidente lembrou alguns temas que ainda estão pendentes com as comissões, como o caso do processo nº 23063.002920/2016-89, do servidor Osvaldo Ribeiro da Cruz Filho, que solicitou autorização para atuar como pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Planejamento e Gestão da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cuja comissão foi formada pelos conselheiros Miriam Pacheco, Teresa Gaio e Hélio Vargas, e a atualização dos valores de utilização dos espaços físicos do CEFET/RJ, cuja comissão foi formada pelos conselheiros Miriam Pacheco, Teresa Gaio e Francisco de Assis. O Presidente aproveitou para lembrar que os conselheiros indicados como representantes do Ministério da Educação até o momento não compareceram para tomar posse, que isso será tema das próximas sessões, assim como o tema das fundações. O conselheiro Hélio Vargas lembrou que no fim deste ano de dois mil e dezoito se encerra o mandato de alguns conselheiros, para que o tema das eleições também seja pauta das sessões futuras. A conselheira Teresa Gaio aproveitou para reforçar a necessidade de serem convocadas eleições para a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, ao que o Presidente aproveitou para informar que está providenciando, e comentou também das eleições do Conselho de Ensino, cujos mandatos já se encerraram e o Conselho Diretor deverá receber uma possível alteração do regulamento do Conselho de Ensino, pois este é o único que difere dos demais conselhos, e acrescentou que as eleições para a Comissão Permanente de Pessoal Docente também já estão sendo providenciadas. O conselheiro Jurandyr Machado falou do centro histórico, lembrando

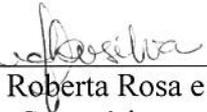


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

que há muito material que a Associação de Ex-Alunos poderia aproveitar, mas que
250 repentinamente ficou sem o espaço. O Presidente esclareceu que, devido à necessidade, foi
feita a transposição provisório do acervo para o *Campus* Maria da Graça porque o espaço
cedido até então está destinado ao “bandejão” – cuja licitação está pronta e a empresa
começará as obras –, e o espaço do quiosque está sendo usado pelo *Campus* III, enquanto se
faz a reforma do *campus*. O conselheiro Cauby Monte comentou que a Associação de Ex-
255 Alunos está trabalhando em um centro de memória virtual. Teresa Gaio lembrou que a
Comissão Interna de Supervisão precisa de espaço e pessoal para funcionar, nos mesmos
moldes de funcionamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente. O Presidente
informou que os livros *Registros de uma instituição centenária – Cefet/RJ* estão chegando e
serão distribuídos, e o Vice-Diretor ressaltou que o livro está disponível gratuitamente na
260 versão digital no portal do CEFET/RJ. O conselheiro Jurandyr Machado perguntou o prazo
para a inauguração do “bandejão”, o Presidente respondeu que está prevista a inauguração
para início de dois mil e dezenove, e no *Campus* Nova Iguaçu será inaugurado no primeiro
semestre de dois mil e dezoito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às
doze horas e vinte e sete minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Michele
265 Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Carlos Henrique
Figueiredo Alves.



Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente



Michele Roberta Rosa e Silva
Secretária